

## Conceitos Importantes

---

### **a) CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM – CFO e CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM CONSOLIDADO – CFOC**

Conceito: Atestado de sanidade vegetal para intercâmbio de vegetais e seus subprodutos visando prevenir a disseminação de pragas e promover rastreabilidade dos vegetais.

Alcance: Produtos vegetais em trânsito, potenciais veículos de pragas quarentenárias A2 e não quarentenárias regulamentadas ou de importância econômica, em atendimento às exigências de certificação para o mercado interno e externo.

Objetivo: Certificação na origem que o produto foi produzido em área livre ou de baixa prevalência, ou em Sistema de Mitigação de Risco ou outra exigência.

Emissão: RT Habilitados pela IDARON

Validade: a partir da data de emissão, de até 30 (trinta) dias para o CFO e de até 15 (quinze) dias para o CFOC;

### **b) FISCALIZAÇÃO**

Conceito: exercício do poder de polícia, visando coibir atos em desacordo com os dispositivos desta Lei e de sua regulamentação, realizado por Fiscal federal Agropecuário do MAPA ou por funcionário da administração estadual, municipal ou do Distrito federal, capacitados para o exercício da fiscalização e habilitados pelos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional;

### **c) HÍBRIDO**

Conceito: o resultado de um ou mais cruzamentos, sob condições controladas, entre progenitores de constituição genética distinta, estável e de pureza varietal definida;

**d) JARDIM CLONAL**

Conceito: conjunto de plantas, matrizes ou básicas, destinado a fornecer material de multiplicação de determinada cultivar;

**e) LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES E MUDAS**

Conceito: unidade constituída e credenciada especificamente para proceder a análise de sementes e expedir o respectivo boletim ou certificado de análise, assistida por responsável técnico;

**f) MUDA**

Conceito: material de propagação vegetal de qualquer gênero, espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, que tenha finalidade específica de plantio;

**g) ORIGEM NA CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA**

UP: Unidade de Produção – Área contínua, de tamanho variável e identificada por um ponto georreferenciado, plantada com a mesma espécie e estágio fisiológico, sob os mesmos tratos culturais e controle fitossanitário. (Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem)

UC: Unidade de Consolidação – Depósito atacadista, Packing house, CEASAs (Box individual), UBS (Usinas de Beneficiamento de Sementes) → Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado;

**h) PERMISSÃO DE TRÂNSITO VEGETAL (PTV)**

Conceito: A Permissão de Trânsito de Vegetais é o documento fitossanitário emitido para acompanhar o trânsito de partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal, e para subsidiar, conforme o caso, a emissão do Certificado Fitossanitário - CF e do Certificado Fitossanitário de

Reexportação - CFR, com declaração adicional do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Emissão: Fiscais Estaduais Agropecuários;

Validade: de até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

### **i) PLANTA MATRIZ**

Conceito: planta fornecedora de material de propagação que mantém as características da planta básica da qual seja proveniente;

### **j) PRAGA NÃO QUARENTENÁRIA REGULAMENTADA**

Conceito: Praga não quarentenária cuja presença em materiais de propagação influem no uso proposto destas plantas, com impacto econômico inaceitável e que, portanto, está regulamentada no território da parte contratante importadora;

### **l) PRAGA QUARENTENÁRIA**

Conceito: É todo organismo de natureza animal e/ou vegetal, que estando presente em outros países ou regiões, mesmo sob controle permanente, constitui ameaça à economia agrícola do país ou região importadora exposta. Tais organismos são geralmente exóticos para esse país ou região e podem ser transportados de um local para outro, auxiliados pelo homem e seus meios de transporte, através do trânsito de plantas, animais ou por frutos e sementes infestadas. As pragas quarentenárias se agrupam em duas categorias:

A1 – são as pragas exóticas não presentes no país e

A2 – são pragas de importância econômica potencial, já presentes no país, porém apresentando disseminação localizada e submetidas a programa oficial de controle;

### **m) PRODUTOR DE MUDAS**

Conceito: pessoa física ou jurídica que, assistida por responsável técnico, produz muda destinada à comercialização;

**n) PROPAGAÇÃO**

Conceito: a reprodução, por sementes propriamente ditas, ou a multiplicação, por mudas e demais estruturas vegetais, ou a concomitância dessas ações;

**o) RESPONSÁVEL TÉCNICO – RT**

Conceito: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional e que após participação de Curso promovido pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal estará habilitado para emissão de CFO/CFOC;

**p) TERMO DE CONFORMIDADE**

Conceito: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;

**q) UNIDADE DE PRODUÇÃO – UP**

Conceito: A UP padrão é a área contínua, de tamanho variável e identificada por um ponto georreferenciado, plantada com a mesma espécie, cultivar, clone e estágio fisiológico, sob os mesmos tratos culturais e controle fitossanitário;